



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

C.G.C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

64.400-000 — Amarante - Piauí

PROJETO DE LEI Nº 027/97 - Amarante(PI), 05 de Dezembro de 1997.

LEI MUNICIPAL Nº 684/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de ajuda financeira com o Amarantino Futebol Clube com a finalidade de manter limpa a Estádio Abimael Resende como única praça de esporte do município.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Amarante, Estado do Piauí, autorizado a firmar convênio com o Amarantino Futebol Clube, no sentido de ajudar financeiramente na limpeza e conservação do Estádio Abimael Resende, tendo em vista ser a única praça de esporte do município preparada e equipada para realização dos grandes eventos futebolísticos.

Art. 2º - A ajuda também pode ser expressa e representada através de material humano e/ou pintura, capinagem, drenagem, etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1997.

AUTOR DO PROJETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIA DA MESA